



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

LEI Nº 017/98
16 / Outubro / 98

Publicado no Jornal	DE BELTRÃO
Exemplar Nº	1359
Data	20 10 98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes urbanos ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os Lotes de nº 01 a 16 da Quadra Nº 87, localizado no Distrito de Dr. Antonio Paranhos neste município, ao Governo do Estado do Paraná, destinado à construção de um Ginásio de Esportes.

Parágrafo Único: Os lotes referidos no Caput deste Artigo, estão avaliados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo no total R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezasseis) dias do mês de outubro de 1998.


Luís Raimundo Corti
Prefeito